



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 01 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A construção "*A festa do Pinhão e da Maça acontece neste mês*" admite duas análises sintáticas igualmente sustentáveis:

1. Sujeito composto — pela aplicação do mecanismo de elipse, a frase pode ser decomposta em duas estruturas subjacentes:

"A festa do Pinhão acontece neste mês." "A festa da Maça acontece neste mês."

Nessa leitura, há dois núcleos — "festa (do Pinhão)" e "festa (da Maça)" — caracterizando sujeito composto, conforme defendido pela alternativa B.

2. Sujeito simples — a frase pode igualmente ser lida como um sintagma nominal único, em que "A festa do Pinhão e da Maça" denomina um só evento, com núcleo único em "festa". Reforça essa interpretação o verbo "acontece" flexionado no singular, que aponta para um único referente, contrariando a regra geral de concordância com sujeito composto, que exigiria "acontecem", conforme defendido pela alternativa A.

Sendo assim, a questão deve ser anulada.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 16 para o cargo de Médico 40h.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As duas assertivas são verdadeiras, de acordo com o Ministério da Saúde.

Informação disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps>

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para o cargo de Médico 40h e Nutricionista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão delimita expressamente seu enunciado: "De acordo com a Lei 8.080/90", exigindo do candidato o conhecimento sobre os princípios da telessaúde, os quais estão citados no art. 26-A da referida lei, inserido pela Lei 14.510/2022. Dentre os princípios apresentados no artigo não há o princípio de "*Compartilhamento dos dados*", o que torna a alternativa "b" como correta.

Outras leis e artigos da Lei 8.080/90 não invalidam e não criam novos princípios.



**URUBICI
PREFEITURA**

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Urubici, 02 de junho de 2026.

**Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal**